



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.388, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social as APMs (Associação de Pais e Mestres) das unidades de ensino do Município de Viradouro, e dá providências correlatas”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as APMs (Associação de Pais e Mestres) do Município de Viradouro, abaixo relacionadas conforme segue:

I – R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. PROF. MARILIA RIBEIRO PORTO ROSSETO, C.N.P.J. nº 08.918.309/0001-77;

II - R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO, C.N.P.J. nº 01.317.228/0001-72;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), APM DA EMEF MILTON MARCAL SILVEIRA, C.N.P.J. nº 54.923.529/0001-06;

IV - R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), APM DA EMEF DR. SANDOVAL JOSE DE ALMEIDA, C.N.P.J. nº 49.225.592/0001-39;

V - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I. CANTINHO FELIZ DRA. MARIA ZAMARIOLI, C.N.P.J. nº 12.773.359/0001-80;

VI - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I.

VIDA NOVA JOÃO DE MENDONÇA, C.N.P.J. nº 12.780.105/0001-90;

VII - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I. NOSSO CANTINHO DONA ANA CANDIDA RIBEIRO PORTO, C.N.P.J. nº 12.773.383/0001-10;

VIII - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROF. ALBERTINA DE GODOY SAAB, C.N.P.J. nº 12.780.083/0001-68;

IX - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. ODETE VASSALO PÍCOLI, C.N.P.J. nº 12.773.343/0001-78;

X - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. NUVEM AZUL JOÃO DE SOUZA LIMA, C.N.P.J. nº 12.773.408/0001-85;

XI - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PROF. EONICE PASSALONGO GIBRAN, C.N.P.J. nº 16.890.240/0001-49;

XII - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PREFEITO MATHEUS CONCEICAO, C.N.P.J. nº 16.796.480/0001-89.

Artigo 2º) – Será firmado Termo de Compromisso entre o Município e as APMs (Associação de Pais e Mestres), citadas no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: K0+4YCBY

LEI Nº 3.389, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de 03(três)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 3 de 10

cargos efetivos de Diretor de Escola, que passam a fazer parte do quadro de funcionários do Poder Executivo do Município de Viradouro e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) – Ficam criados 03(três) cargos efetivos de Diretor de Escola, que passam a fazer parte do quadro de funcionários do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Denominação	Qtde	Ref.	Requisitos de Investidura
Diretor de Escola	03	16A	Superior Específico/Experiência docente de 02 anos.

Artigo 2º) As atribuições dos cargos são as que se encontram em vigência, criadas por meio da Lei Municipal nº 3.181, de 01 de agosto de 2014.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OCENDJ84

LEI Nº 3.390, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Altera dispositivos da minuta do Termo de Compromisso de Compensação que constam na Lei Municipal nº 3363, de 17 de novembro de 2016.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º. Ficam alterados os dispositivos do Termo de Compromisso de Compensação que constam na Lei Municipal nº 3363, de 17 de novembro de 2016, conforme segue:

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO

.....

DA COMPENSAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fins de cumprimento da Cláusula Primeira, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a:

1)

2)

3) Efetuar depósito no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) em conta bancária do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, para que sejam realizadas melhorias no sistema de água e esgoto do Município;

4)

DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

CLÁUSULA SEXTA

A COMPROMISSÁRIA se compromete a entregar o quanto estabelecido na Cláusula Segunda nos seguintes prazos abaixo estabelecidos:

I. Até 10 (dez) dias úteis: para cumprir a obrigação discriminada na Cláusula Segunda, itens 3;

II. Até 60 (sessenta) dias úteis: para cumprir as obrigações discriminadas na Cláusula Segunda, itens 1, 2 e 4;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos a que se refere o caput começarão a fluir a partir da data de registro do empreendimento junto ao Cartório pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Compromissária deverá protocolar o projeto de empreendimento junto ao Cartório no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para obtenção do registro mencionado no parágrafo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 4 de 10

Após analisado pelo Cartório, havendo necessidade de correções ou apontadas exigências, a Compromissária deverá regularizar o projeto de empreendimento e apresentar novamente ao Cartório no prazo de até 10(dez) dias úteis.

.....

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 15 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DECUMDM6

Decretos

DECRETO Nº 5.192, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Fixa preço à cessão de máquinas, incluindo os serviços operacionais e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis; DECRETA:

ARTIGO 1º) - O Artigo 13 do Decreto nº 1.081 de 30 de Dezembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:-

... ARTIGO 13) - Para efeito deste Decreto fica fixado, os seguintes preços à cessão de máquinas, abrangendo os serviços operacionais.

a) – fica incluso o caminhão de água por viagem.

MÁQUINAS	PREÇO DO ALUGUEL POR HORA DE SERVIÇOS
Moto Niveladora	R\$ 130,60
Pá Carregadeira	R\$ 104,48
Retro Escavadeira	R\$ 91,42
Trator	R\$ 65,30
Trator e Roçadeira	R\$ 117,54
Maquina de Cortar Grama	R\$ 33,96
Moto Serra	R\$ 33,96
Caminhão por viagem	R\$ 26,22
Basculante (terra) por viagem	R\$ 52,24

Caminhão de água por viagem	R\$ 52,24
Caminhão por hora	R\$ 117,54
Basculante por hora	R\$ 117,54
Sapo Compactador	R\$ 28,25

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ANU6U9+Q

DECRETO Nº 5.193, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Prorroga período de validade da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, referente ao Programa Auxílio Desemprego e dá providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013 e;

Buscando dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos pelos participantes da Frente de Trabalho atualmente em andamento;

Buscando também a não interrupção do auxílio dado às pessoas participantes da mencionada Frente de Trabalho, tendo em vista o relevante interesse social de prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, indo ao encontro dos problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

DECRETA

Artigo 1º) – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de validade da Frente de Trabalho aberta pelo mesmo Decreto, instituída pela Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 5 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: U1PNQWWY

DECRETO Nº 5.194, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
LEONARDO MILANI AMARAL	RG: 50.010.839-0	14/03/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ISHUGVZJ

DECRETO Nº 5.195, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em

conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ELAINE DIAS DE BARROS	RG: 27.860.072-4	14/03/2017
JAQUELINE APARECIDA MIRANDA	RG: 43.083.931-5	14/03/2017
MAIRA REGINA PAGLIOTO	RG: 40.241.057-9	14/03/2017
VERA LUCIA SGARIONI	RG: 26.886.693-4	14/03/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LXU/TVLP

DECRETO Nº 5.196, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que no dia 23 de março é comemorado o aniversário da Emancipação Política do Município de Viradouro; e no dia 04 de abril o Dia Municipal de Ação de Graças;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 6 de 10

e Autarquias, nos dias 24 de março e 03 de abril de 2017.

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MYNYIRMD

Portarias

PORTARIA Nº 047/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre o desligamento da servidora municipal Sra. Rosa Tereza Porcionato Cardoso, face a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Imprev nº 80, de 06 de março de 2016, que concede a Aposentadoria Voluntária Por Idade, a Senhora Rosa Tereza Porcionato Cardoso, a partir de 02 de março de 2017;

Considerando que com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho da servidora com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Rosa

Tereza Porcionato Cardoso, RG – 8.822.083 e CPF – 020.173.848.-10, nomeada pela Portaria nº 3.636, de 01 de fevereiro de 2007, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 1J027G5U

PORTARIA Nº 048/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Designa Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Administrativo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Em concordância com a Lei Municipal nº 2723, de 08 de novembro de 2008, resolve baixar a seguinte PORTARIA;

Fica designada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, composto pelo senhor CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO, RG 25.189.797-7, e pelas senhoras LUZIA APARECIDA CARLOS ROSA, RG nº 18.196.67, e ELIANA DE CÁSSIA GALÃO CARDOSO DA SILVEIRA, RG nº 16.177.395, para, sobre a presidência do primeiro, realizar a avaliação do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO.

Os trabalhos de que trata esta Portaria são de natureza relevante ao serviço público, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao erário municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 7 de 10

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 628/2009.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JYLEZ/AM

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: RURCCQIA

PORTARIA Nº 050/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Designa Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Operacional.”

PORTARIA Nº 049/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Designa Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Magistério.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Em concordância com a Lei Municipal nº 2723, de 08 de novembro de 2008, resolve baixar a seguinte PORTARIA;

Fica designada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, composta pelo senhor MARIA DA GLÓRIA COSTA CARDOSO, RG – 5.507.077-2, e senhoras TANIA CRISTINA GIANELO VASSALO, RG 22.623.663-8, e LEONTINA LENHARI GALVÃO, RG 5.230.046-8, para, sobre a presidência da primeira, realizar a avaliação do GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO.

Os trabalhos de que trata esta Portaria são de natureza relevante ao serviço público, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao erário municipal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 626/2009.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Em concordância com a Lei Municipal nº 2723, de 08 de novembro de 2008, resolve baixar a seguinte PORTARIA;

Fica designada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, composta pelo senhor JOSÉ MARIO SARTORI, RG 21.722.318, e senhores NILSON DONIZETE FLORIDI, RG 11.884.154, e LAERCIO FERREIRA JUNIOR, RG – 24.541.311-X, para, sobre a presidência do primeiro, realizar a avaliação do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL.

Os trabalhos de que trata esta Portaria são de natureza relevante ao serviço público, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao erário municipal

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 384/2011.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PKQ7WCZS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 8 de 10

PORTARIA Nº 051/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Designa Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Universitário.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Em concordância com a Lei Municipal nº 2723, de 08 de novembro de 2008, resolve baixar a seguinte PORTARIA;

Fica designada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo, composta pela senhora MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, RG – 32.744.779-5, senhor JAIME VASSALO JUNIOR, RG – 18.695.768, e ALINE PEREIRA BIDOIA, RG – 44.031.840-3, para, sobre a presidência do primeiro, realizar a avaliação do GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO.

Os trabalhos de que trata esta Portaria são de natureza relevante ao serviço público, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao erário municipal

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 627/2009.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WZEWYMQY

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 007-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: prestare empreendimentos Ltda me

Objeto: aquisição de veículos adaptados, sendo 01 (uma) ambulância tipo a e 01 (uma) ambulância para simples remoção de pacientes.

Valor: R\$ 210.780,00

Vigência: 14/03/2017 a 14/06/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 014-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: omega – engenharia de software Ltda - epp

Objeto: contratação de empresa para confecção de carnês de iptu.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ao atraso na entrega do item contratado gerada pelo atraso na criação da arte gráfica do carnê, conforme informação do Secretário de Governo.

Valor: R\$ 7.997,85

Vigência: 10/03/2017 a 10/04/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 012-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: gasparini e sisdelli Ltda - me

Objeto: aquisição de pães para o fornecimento nas escolas do município.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido a haver saldo remanescente a ser requisitado pela Contratante, pois terá início o programa mais educação, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

Valor: R\$ 5.268, 039



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 9 de 10

Vigência: 03/03/2017 a 03/04/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 005-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: rosinha ducatti engenharia e construção eireli - epp

Objeto: contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto para pórticos nas entradas da cidade.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido aos projetos se encontrarem ainda em fase de análise pela GIGOV, órgão que analisa os projetos propostos, conforme informação da Divisão de Engenharia.

Valor: R\$ 3.000,00

Vigência: 24/02/2017 a 24/03/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial nº 060-2014

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: camila aparecida minari - me

Objeto: aquisição de materiais para atender pacientes cadastrados no programa de controle de glicemia (tiras reagentes, lancetadores, lancetas e baterias).

Ocorrência: A presente prorrogação dá-se tendo em vista que o total dos itens, constantes no contrato não foram totalmente requeridos pela contratante, ficando assim prorrogado o devido instrumento para que se possam requerer os itens restantes, de acordo com informação da Secretária da Saúde.

Valor: R\$ 62.681,20

Vigência: 21/02/2017 a 21/06/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 098-2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: liane robene sales - me

Objeto: contratação de empresa para locação de máquina de algodão doce e cama elástica para as campanhas de vacinação.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário ainda haver saldo a ser solicitada pela Contratante, conforme informação da Secretária de Saúde.

Valor: R\$ 2.120,00

Vigência: 01/03/2017 a 01/09/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial nº 032-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: frigoboi comércio de carnes Ltda

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ainda haver saldo a ser requisitado pela Contratada, neste sentido o aditivo quantitativo se faz necessário para que atenda a necessidade dos setores até a realização de novo processo licitatório, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

Valor: R\$ 12.299,99

Vigência: 12/03/2017 a 12/06/2017

Modalidade: pregão presencial nº 032-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: master food rio preto Ltda epp

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ainda haver saldo a ser requisitado pela Contratada, neste sentido o aditivo quantitativo se faz necessário para que atenda a necessidade dos setores até a realização de novo processo licitatório, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

Valor: R\$ 13.752,79

Vigência: 12/03/2017 a 12/06/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 822

Página 10 de 10

8.666/93

Modalidade: pregão presencial nº 032-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: nutricionale comércio de alimentos ltda

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ainda haver saldo a ser requisitado pela Contratada, neste sentido o aditivo quantitativo se faz necessário para que atenda a necessidade dos setores até a realização de novo processo licitatório, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

Valor: R\$ 9.503,60

Vigência: 1203/2017 a 12/06/2017

Modalidade: pregão presencial nº 032-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: alimentar distribuidora de carnes e frios eirell

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ainda haver saldo a ser requisitado pela Contratada, neste sentido o aditivo quantitativo se faz necessário para que atenda a necessidade dos setores até a realização de novo processo licitatório, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

Valor: R\$ 20.271,09

Vigência: 1203/2017 a 12/06/2017

VIRADOURO 15 DE MARÇO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: JIVTVJWG

Outros atos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal

REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INFORMATICA EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PORTAL DE BIBLIOTECA DE AULAS NAS SALAS COM A LOUSA DIGITAL.

CONSIDERANDO que os Princípios Constitucionais que norteiam as contratações realizadas pelos entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada do serviço prestado;

CONSIDERANDO que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO todo acima exposto o Município de Viradouro, pessoa jurídica qualificada nos autos em epígrafe, vem pela presente, COMUNICAR a empresa MÁXIMA EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.284737/0001-58, que encontra-se REVOGADO à partir da presente data a Ata de Suspensão de Contrato firmada em 16/08/2016.

Viradouro, 07 de março de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO:

MÁXIMA EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CONTRATADA

LINDSEY FARIA SALES LIMA

VIRADOURO 15 DE MARÇO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: HZITO6R1